



LEI N° 533/06 DE 08 DE JUNHO DE 2006

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul – CMDM/MS, entidade governamental vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com independência política e autonomia financeira, e tem por finalidade realizar uma política voltada para os interesses da mulher, sintetizado em:

- I. Promover estudos, debates e pesquisas que assegurem a plena cidadania no exercício de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento político, econômico, cultural e social;
- II. Estimular e apoiar a sua mobilização e organização;
- III. Cooperar e orientar os órgãos do Governo na elaboração e realização de políticas públicas;
- IV. Aprovar todas as medidas necessárias para eliminar qualquer discriminação;
- V. *Firmar convênios, acordos e parcerias com outras instituições públicas ou privadas;*
- VI. Cumprir e exigir o cumprimento das Leis;
- VII. Cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno.

Artigo 2º. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Rio Negro-MS.

- I. Plenário;



- II. Diretoria;
- III. Secretaria Executiva

Artigo 3º . O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio Negro-MS, é composto de 11 (onze) mulheres, observado o seguinte critério:

- I. 06 (seis) representantes de entidades não governamentais;
- II. 05 (cinco) representantes de órgãos públicos do município, ligados a educação, saúde, cultura, assistência social e agricultura.

Parágrafo Único. Cada Titular terá uma Suplente representando sua respectiva entidade de origem.

Artigo 4º . As componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Rio Negro-MS, Titulares e Suplentes, serão nomeadas e empossadas pelo Prefeito Municipal, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidas.

Artigo 5º . Na primeira reunião o Conselho elegerá a Diretoria.

Artigo 6º . A Diretoria eleita pelo Conselho se compõe de:

- I. Presidenta;
- II. Vice-Presidenta;
- III. 1ª Secretária;
- IV. 2ª Secretária;
- V. 1ª Tesoureira;
- VI. 2ª Tesoureira;
- VII. Coordenadora de Programação;
- VIII. Coordenadora de Divulgação.

Artigo 7º . As membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Rio Negro-MS, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

Artigo 8º . A Presidenta terá voto de qualidade, voto “Minerva”.

Artigo 9º . As Conselheiras que exercem cargos públicos no município, comparecerão em reuniões e eventos sem prejuízo de vencimentos ou de quaisquer vantagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Artigo 10º. O Prefeito Municipal designará servidora para a realização dos serviços administrativos.

Artigo 11º. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Rio Negro-MS, tomarão a forma de decisões, pareceres, recomendações, resoluções, projetos e relatórios, as quais serão tomadas por um mínimo de 06 (seis) Conselheiras.

Artigo 12º. O "quorum" mínimo para cada reunião é de 07 (sete) Conselheiras.

Artigo 13º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Rio Negro-MS, adotará Regimento próprio aprovado em plenário.

Artigo 14º. As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Rio Negro-MS, correrão a conta de dotação orçamentária específica inserida no Gabinete do Prefeito.

Artigo 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2006

  
\_\_\_\_\_  
JOACI NONATO REZENDE  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data acima e afixada no local de costume.

  
\_\_\_\_\_  
DR. ROBERTO SPINOLA BARBOSA  
Secretario de Administração e Finanças